



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 217.2024 - LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL O TORRES, NOME FANTASIA POSTO CHAPEU DE COURO, CNPJ 14.075.105/0004-67.
- PORTARIA SEMADES Nº 221.2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A INSTITUTO MEDICO MINAURA MACHADO LTDA, NOME FANTASIA CENTRO MEDICO MINAURA MACHADO, CNPJ 28.174.588/0001-19.
- PORTARIA SEMADES Nº 213.2024 - AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À UFV GY IRECE II INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA, CNPJ 52.347.741/0001-47.
- PORTARIA SEMADES Nº 214.2024 - LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZAO SOCIAL EDILEUZA BRUNO DOS SANTOS/GISELLY PNEUS, CNPJ 06.191.156/0001-83.
- PORTARIA SEMADES Nº 215.2024 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL A C D N PORTAS AUTOMATICAS LTDA, CNPJ 38.075.323/0001-17.
- PORTARIA SEMADES Nº 216.2024 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A SABOR CAIPIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RESTAURANTE SABOR CAIPIRA, CNPJ- 49.999.313/0001-94.
- PORTARIA SEMADES Nº 218.2024 - LICENÇA SIMPLIFICADA A AVANTE AUTO CENTER E SERVICOS LTDA, NOME FANTASEIA AVANTE AUTO CENTER, CNPJ 53.798.224/0001-57.
- PORTARIA SEMADES Nº 219.2024 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOLARE SANTA CLARA LTDA, NOME FANTASIA SOLARE SANTA CLARA, CNPJ 37.010.335/0001-09.
- PORTARIA SEMADES Nº 220.2024 - LICENÇA SIMPLIFICADA A ESKINAO DA IRRIGACAO LTDA/ESKINAO DA IRRIGACAO, CNPJ 03.076.576/0001-20.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038.2024



- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 039.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 040.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 041.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 042.2024

CONTRATOS

- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 032.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 033.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 034.2024
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 040.2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

031/LO/SEMADES/ABR-2024

PORTARIA Nº 217/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **O TORRES**, nome fantasia **POSTO CHAPEU DE COURO**, CNPJ **14.075.105/0004-67**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **O TORRES**, nome fantasia **POSTO CHAPEU DE COURO**, CNPJ **14.075.105/0004-67**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis** com sede na Av. Santos Lopes, N. 1354, Centro, Irecê/Ba.

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;

III - Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (Prazo: Durante a vigência desta licença);

IV - Obrigar aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VII - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Regulamentadora de Mineração NR 06/1978. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (Prazo: Durante o processo de instalação);

VIII - Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da construção Civil - PGRCC constando estimativa da quantidade de geração dos resíduos sólidos e suas respectivas destinações. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

IX - Atualizar e seguir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

X - Atualizar e seguir o Programa de Emergência Ambiental (PEA), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XII - Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios devidamente sinalizados e em bom estado, conforme NR-23 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XIII - Manter em bom estado, bem como realizar limpeza frequente de Caixa Separadora de Água e Óleo bem como de canaletas e impermeabilização do piso, a fim de evitar possíveis vazamentos e infiltração de resíduos perigosos e apresentar contrato com empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos perigosos conforme Resolução CONAMA N. 273 de 29 de Novembro de 2000 (Prazo: Antes da operação);

XIV - Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (Prazo: 30 Dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- XV** - Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo (Prazo: 15 Dias);
- XVI** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XVII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo**: durante a vigência desta licença);
- XVIII** - Receber dos geradores as embalagens de óleo lubrificante usado ou contaminado vendidos pelo empreendimento, Conforme RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- XIX** - Dispor de instalações adequadas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para embalagens de óleo usado ou contaminado e seu recolhimento de forma segura, em lugar acessível à coleta, utilizando recipientes propícios e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- XX** - Adotar as medidas necessárias para evitar que as embalagens de óleo lubrificante usado ou contaminado venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, evitando a inviabilização da reciclagem; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- XXI** - Manter para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios da devolução das embalagens de óleo lubrificante acabado e os Certificados de Coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- XXII** - Divulgar em local visível ao consumidor, no local de exposição do óleo acabado posto à venda, a destinação disciplinada nesta Resolução, na forma do Anexo III; RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;
- XXIII** - Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – **CTF**; (**Prazo**: 30 dias);
- XXIV** - Apresentar Projeto de Caracterização Hidrogeológica do terreno onde se insere o empreendimento com análise do solo, contemplando a permeabilidade do solo e o seu potencial de corrosão. Os laudos das análises realizadas deverão ser anexados aos



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

estudos, o qual deverá contemplar análise crítica, conclusões e recomendações; Diagnóstico de lençol freático e solo, num raio de influência do empreendimento de 100m, com a finalidade de detectar possíveis focos de contaminação associados à sua atividade, conforme norma vigente RESOLUÇÃO CONAMA 273/2000; (**Prazo:** 30 dias);

XXV - Contrato com a empresa coletora do óleo usado ou contaminado (caso se aplicar); (**Prazo:** 15 dias);

XXVI - Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP; (**Prazo:** 15 dias);

XXVII - Certificado de Conformidade para as bombas de combustível, emitido pelo INMETRO; (**Prazo:** 30 dias);

XXVIII - Teste de Estanqueidade NBR 13.784 + ART do responsável; (**Prazo:** 30 dias);

XXIX - Plano de Educação Ambiental, bem como o cronograma de execução, elaborado nos termos da Lei Estadual 12.056/2011; (**Prazo:** 30 dias);

XXX - Certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial-INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. 4 da resolução CONAMA 273/2000; (**Prazo:** 30 dias);

XXXI - Para instalações em operação definidas no art. 2º da Resolução 273/2000, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos. (**Prazo:** 30 dias);

XXXII - Apresentar a ficha de usuário do portal Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos resíduos sólidos - SINIR (link: <https://sinir.gov.br/>) e certificação de destinação final de Resíduos (**Prazo:** 30 dias);

XXXIII - Entrega de 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,80 de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade); (**Prazo:** 15 dias);

XXXIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 25 de abril de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

023/LS/SEMADES/MAR-2024

PORTARIA Nº 121/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** a **INSTITUTO MEDICO MINAURA MACHADO LTDA**, nome fantasia **CENTRO MEDICO MINAURA MACHADO**, CNPJ **28.174.588/0001-19**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença Simplificada + Alteração de Razão Social pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** a **INSTITUTO MEDICO MINAURA MACHADO LTDA**, nome fantasia **CENTRO MEDICO MINAURA MACHADO**, CNPJ **28.174.588/0001-19**, tendo como atividade principal: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, enquadrado pelo Decreto nº360 em **HOSPITAIS E CLINICAS**, com sede na AV PRIMEIRO DE JANEIRO, 731, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (Prazo: Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

- III** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
- IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);
- VI** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VIII** - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII** - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIV** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (Prazo: durante a vigência desta autorização);
- XV** - Apresentar Plano de Sustentabilidade da empresa à SEMADES (Prazo: 30 dias);
- XVI** - Cobrir a área destinada ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos de Saúde (Prazo: 60 dias);



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

XVII - Apresentar a ficha de usuário do portal Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos resíduos sólidos - SINIR (link: <https://sinir.gov.br/>) e certificação de destinação final de Resíduos (Prazo: 30 dias);

XVIII - Implantar estrutura física que possibilite o reuso da água proveniente da lavagem das roupas de cama utilizadas pelo empreendimento (Prazo:120 dias);

XIX - Doação de 200 (Duzentas) mudas de altura mínima 0,8 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore”. (Prazo: 360 dias);

XX - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta Licença é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida Licença pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois anos).

Irecê - BA, 25 de abril de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

050/ASV/SEMADES/ABR-2024

PORTARIA Nº 213/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À UFV GY IRECE II INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA**, CNPJ **52.347.741/0001-47** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização de Supressão de Vegetação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedira **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO À UFV GY IRECE II INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA**, CNPJ **52.347.741/0001-47**, para executar a supressão de vegetação de 374 espécies nativas e exóticas, para execução da atividade: Instalação de máquinas e equipamentos industriais, enquadrado pela Resolução CEPRAM nº 4.579 como Geração de Energia Solar (Fotovoltaica), com sede na Fazenda Fortaleza, Zona Rural, S/N, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, (Latitude 8749591,870 Longitude 183140,252);

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II** - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III** - **Toda** e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;
- IV** - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V** - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Autorização Ambiental de **Supressão de vegetação (Prazo: Início da supressão);**
- VI** - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VII** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VIII** - Realizar a destinação ambientalmente adequada de todo material lenhoso oriundo da supressão, com estimativa de volume total das espécies suprimidas. Caso seja doado, deve apresentar comprovantes das doações. Se for realizado o reaproveitamento, deve apresentar declaração correspondente (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação);
- IX** - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X** - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;
- XI** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (**Prazo: durante a vigência desta licença);**
- XII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV** - Realizar doação compensatória de mudas de altura mínima de 2m, na proporção de 1:1 (um para um) exemplares exóticos, 1:15 para as espécies suprimidas do bioma caatinga e 1:30 para espécies descritas na **Resolução N° 1.009 De 06 De Dezembro De 1994** totalizando **5.564 espécies nativas**, conforme Decreto N° 15.180/2014, seguindo o termo de referência emitido pela SEMADES, a saber a quantidade das mudas doadas serão na proporção: 40% frutíferas nativas e adaptadas a região (Umbu, Seriguela, Manga, Acerola, Cajarana, Graviola, Pinha, Juazeiro, Abacate, Jaca, entre outras que sigam o mesmo padrão), 40% nativas de acordo com as espécies que serão suprimidas) e 20% plantas específicas para calçada



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

(Resedá, Felício, Quaresmeira, Babosa Branca, Escumilha africana) (**Prazo:** 34% imediato, 33% 30 dias, 33% 130 dias);

XV – Aplicar Plano de Manejo, previamente aprovado pelos órgãos competentes, que assegure a manutenção de estoques, banco de germoplasma e da função ecológica das mesmas na área explorada.

XVI - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES Garantindo que todas as espécies animais encontradas na área sejam capturadas por profissional habilitado transportado em segurança e sua soltura ocorra em local adequado dentro da mesma sub- bacia hidrográfica. (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação e **registro fotográfico**);

XVII - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (**Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico**);

XVIII - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (**Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico**);

XIX - Realizar coleta de sementes das espécies nativas e destinar para instituições de ensino e pesquisa dentro do município

XX - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XXI - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XXII - Caso o empreendimento utilize água de poço para abastecimento de qualquer atividade realizada na área de influência da empresa, deve apresentar a Outorga junto à SEMADES (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XXIII - Permitir o acompanhamento da equipe técnica específica para recomendações necessárias antes do processo de supressão. (**Prazo:** imediato).

XXIV - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XXV - Realizar palestras de conscientização ambiental no âmbito da Educação ambiental formal e não formal na comunidade e em escolas locais, durante toda a vigência da licença, com carga horária mínima de 100 horas (**Prazo:** 120 dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XXVI - Seguir rigorosamente o plano de resgate e salvamento de fauna, conforme apresentado à SEMADES Garantindo que todas as espécies animais encontradas na área sejam capturadas por profissional habilitado transportado em segurança e sua soltura ocorra em local adequado dentro da mesma sub-bacia hidrográfica. (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovação e **registro fotográfico**);

XXVII - Realizar coleta de sementes das espécies nativas e destinar para instituições de ensino e pesquisa dentro do município (**Prazo:** durante a vigência dessa licença, apresentar comprovação e **registro fotográfico**);

XXVIII - Apresentar a ficha de usuário do portal Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos resíduos sólidos - SINIR (link: <https://sinir.gov.br/>) e certificação de destinação final de Resíduos (**Prazo:** 30 dias);

XXVIII - Para a supressão Autorizada nessa portaria, fica proibida a utilização de correntes com as extremidades presas a tratores, técnica popularmente conhecida como “correntão.” (**Prazo:** durante a vigência dessa licença, apresentar comprovação e **registro fotográfico**);

XXIX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos será apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º- A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - A supressão de qualquer espécie fica suspensa até que a condicionante de compensação seja cumprida;

Art. 8º Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 25 de ABRIL de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

021/LO/SEMADES/MAR-2024

PORTARIA Nº 214/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social, **EDILEUZA BRUNO DOS SANTOS/GISELLY PNEUS** CNPJ **06.191.156/0001-83** e dá outras providências

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Operação pelo município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedir a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social, **EDILEUZA BRUNO DOS SANTOS/GISELLY PNEUS**, CNPJ **06.191.156/0001-83** tendo como atividade: Reforma de pneumáticos usados, **enquadrado na Resolução CEPRAM nº 4.579 – 06/03/2018** como Recondicionamento de Pneus, com sede na Av. Santos Lopes, nº 1005, Centro, CEP: 44900-000, Irecê – BA;

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE;

III – Promover o treinamento frequente dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco conforme NR nº01 item 1.7 que dispõe sobre Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV-** Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V-** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VI-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII -** Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII –** Apresentar Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** 30 dias);
- IX -** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI -** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII -** Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV -** Entregar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV -** Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVI - Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias de resíduo perigoso para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

XVII - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);

XVIII – Realizar melhoria no local de acondicionamento dos resíduos sólidos gerados com a devida segregação em baias cobertas e que impossibilite o acesso de animais e acúmulo de água (**Prazo:** 90 dias, apresentar layout de área);

XIX - Instalar kit de lixeiras de coleta seletiva na área de utilização do empreendimento visando a melhoria da gestão dos resíduos do local (**Prazo:** 45 dias);

XX - Apresentar comprovação dos termos de doação e fotográfica das doações dos materiais recicláveis e das sobras de borracha gerados pelo estabelecimento (**Prazo:** 30 dias);

XXII - Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo (**Prazo:** 30 dias);

XXIII - Realizar dedetizações periódicas no empreendimento (apresentar comprovantes);

XXIV - Seguir rigorosamente a NR 13 que trata das condições de funcionamento de CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO, TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes)

XXV - Apresentar a ficha de usuário do portal Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos resíduos sólidos - SINIR (link: <https://sinir.gov.br/>) e certificação de destinação final de Resíduos (**Prazo:** 30 dias);

XXVI - Entrega de 100 (CEM) mudas de altura mínima 0,80 de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade); (**Prazo:** 15 dias);

XXVII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 5º -Esta Licença Simplificada é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida Licença Simplificada pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art 8º - Esta Licença Simplificada entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 25 de abril de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

093/DLA/SEMADES/MAR-2024

PORTARIA Nº 215/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL a C D N PORTAS AUTOMATICAS LTDA / /C D N PORTAS AUTOMATICAS**, CNPJ - **38.075.323/0001-17** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL a C D N PORTAS AUTOMATICAS LTDA / /C D N PORTAS AUTOMATICAS, CNPJ - 38.075.323/0001-17**, com sede na R JOAQUIM DA SILVA DOURADO, Nº 70, COOPIRECE, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, como declarado a SEMADES

Art.2º - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento realizar as seguintes atividades contidas no CNAE:

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- II** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV** - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- V** - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);
- IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XII** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

XIII -- Apresentar Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR (Prazo: 30 dias);

XIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art. 5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 25 de abril de 2024.

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

052/AA/SEMADES/ABR-2024

PORTARIA N.º 216/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **SABOR CAIPIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RESTAURANTE SABOR CAIPIRA** CNPJ - 49.999.313/0001-94 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Expedira **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **SABOR CAIPIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - RESTAURANTE SABOR CAIPIRA CNPJ - 49.999.313/0001-94**, para execução da atividade: Restaurantes e similares, enquadrado pelo Decreto n. 360/2019, comércio de alimentos e bebidas, com sede na PC GOES CALMON, N.º 27, centro, IRECÊ- BAHIA.

Art. 2.º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

III - Qualquer proposta de modificação na instalação da empresa, estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos e/ou serviços, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização);

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VI - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

VII - Entregar o Alvará Sanitário atualizado (Prazo: 30 dias);

VIII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

IX - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);

X - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XI - Realizar um termo de doação para óleo utilizado, com estimativa da quantidade e data de doação (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);

XII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

XIII - Instalar caixas coletoras de resíduos sólidos com separação de resíduos orgânicos e secos na área de influência do empreendimento (**Prazo: 60 dias** – Apresentar registro fotográfico);

XIV - Inserir local coberto para o armazenamento de resíduos, bem como, realizar a segregação dos mesmos, de acordo com sua classificação (**Prazo: 60 dias** – Apresentar registro fotográfico);

XV - Realizar a Instalação de tambores identificados, para o armazenamento dos resíduos orgânicos, coleta pública municipal e resíduos recicláveis, ou aos fundos ou na frente ou atrás do estabelecimento, ficando proibido acondicionar resíduos de qualquer espécie em vias públicas (Prazo: Imediato);

XVI - Realizar um Termo de Doação para os resíduos sólidos recicláveis doados principalmente o plástico e o óleo que é recebido e gerado pelo empreendimento que atualmente é encaminhado para lixão ou aterro, sem nenhum tipo de aproveitamento, com estimativa de quantidade e datas de doação (**Prazo: Durante a vigência desta licença** – apresentar comprovantes);

XVII - Realizar dedetização frequente em TODO o espaço da empresa evitando que ocorra qualquer índice de vetores de doenças, ou abrigo de animais (**Prazo: 60 dias** - apresentar comprovação de frequência anual da atividade);

XVIII - Apresentar relatório de destinação de resíduos orgânicos gerados pelas atividades do restaurante (**Prazo: 30 dias**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XIX - Manter o sistema de som utilizado no empreendimento exclusivamente no perímetro interno do estabelecimento seguindo orientações da resolução CONSEMMA n.º 001 de 22 de Fevereiro de 2019, além do controle do nível de volume dos mesmos de forma a não ultrapassar o nível sonoro diurno em 65 Db do lado externo e/ou vizinhança bem como 55 Db em seu funcionamento Noturno (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes fotográfico onde será montado o sistema de som e bandas); **OBS:** **Fica terminantemente proibido a utilização do som, apresentações com bandas e/ou som mecânico na via pública (calçada, marginal da via), sob as penas contidas no Art. 3º desta portaria;**

XX - Verificar periodicamente junto à vizinhança os pontos negativos relativos à sua operação e buscar melhoria contínua e boa relação com vizinhança além da redução de impactos sonoros que o empreendimento possa vir a gerar (**Prazo:** Durante a vigência dessa Autorização);

XXI - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta Autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida Autorização Ambiental pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 25 de Abril de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2023



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

026/LS/SEMADES/MAR-2024

PORTARIA Nº 218/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA a AVANTE AUTO CENTER E SERVICOS LTDA**, nome fantasia **AVANTE AUTO CENTER**, CNPJ **53.798.224/0001-57**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir **LICENÇA SIMPLIFICADA a AVANTE AUTO CENTER E SERVICOS LTDA**, nome fantasia **AVANTE AUTO CENTER**, CNPJ **53.798.224/0001-57**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, enquadrada pelo decreto nº 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS com área superior a 600 m², com sede na AV. EDVALDO SANTOS LOPES, 1365, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV** - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V** - Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- VI** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII** - Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, (pneus, peças usadas, restos de metais) os mesmos devem ser enviados a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes de frequência);
- VIII** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- X** - Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XI** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XII** - Entregar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 08, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIII** - Manter sempre em bom estado os equipamentos de combate a Incêndios, bem como a sinalização horizontal e manter desobstruído e fácil o acesso para casos de emergência conforme NR- 23 (Prazo: 30 Dias);
- XIV** - Apresentar contrato com empresa responsável pela coleta das embalagens vazias de resíduo perigoso e do OLUK devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).
- XV** - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de agosto DE 2006 (Código de Posturas);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVI - Apresentar a ficha de usuário do portal Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos resíduos sólidos - SINIR (link: <https://sinir.gov.br/>) e certificação de Destinação final de Resíduos;

XVII- Realizar a construção das calhas de escoamento de líquidos superficiais para que compreenda todo o perímetro de lavagem de veículos, com o encaminhamento correto para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO (Prazo: 90 dias);

XVIII - Fazer a instalação da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO; (Prazo: 90 dias);

XIX - Realizar a entrega na SEMADES de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60 de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 15 dias para a escolha conjunta);

XX - Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); (Prazo: 90 dias);

XXI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º -Esta Licença Simplificada é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida Licença Simplificada pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art 8º - Esta Licença Simplificada entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 25 de abril de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

030/LL+LI/SEMADES/ABR-2024

PORTARIA Nº 219/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOLARE SANTA CLARA LTDA**, nome fantasia **SOLARE SANTA CLARA**, CNPJ **37.010.335/0001-09**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedira **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOLARE SANTA CLARA LTDA**, nome fantasia **SOLARE SANTA CLARA**, CNPJ **37.010.335/0001-09**, tendo como atividade principal Incorporação de empreendimentos imobiliários, CEPRAM nº 4.579 em Parcelamento do Solo, com sede na R BELARMINO DE CASTRO DOURADO, 73, Centro, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;
- III - Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (**Prazo: Durante a vigência desta licença**);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Obrigar aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- V** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VI** - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Regulamentadora de Mineração NR 06/1978. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (**Prazo:** Durante o processo de instalação);
- VII** – Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da construção Civil - PGRCC. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VIII** - Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), à SEMADES, (**Prazo:** 30 dias)
- IX**- Apresentar o Programa de Controle Médico de saúde ocupacional (PCMSO), à SEMADES, (**Prazo:** 30 dias)
- X** - Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios devidamente sinalizados e em bom estado, conforme NR-23 (**Prazo:** Antes da Operação);
- XI** - Apresentar Cronograma de finalização da construção do empreendimento (**Prazo:** 30 dias);
- XII** - Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (**Prazo:** Antes da operação);
- XIII** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XIV** - Ao finalizar o processo de Localização e Implantação do empreendimento, deve comparecer à SEMADES para dar entrada ao processo de Licença de Operação;
- XV** - Apresentar a ficha de usuário do portal Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos resíduos sólidos - SINIR (link: <https://sinir.gov.br/>) e certificação de Destinação final de Resíduos;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVI - Seguir rigorosamente o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, todas suas medidas mitigadoras dos impactos gerados (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

XVII - Destinar de forma correta os resíduos de construção civil, provenientes da demolição das estruturas localizadas no local antes da instalação do Posto bem como todo resíduo gerado no processo de instalação (**Prazo:** durante a vigência da licença)

XVIII - Realizar a instalação do sistema de drenagem da área do empreendimento de forma a destinar águas pluviais. (**Prazo:** Antes da operação);

XIX - Instalar Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, com capacidade para tratamento até que esteja dentro dos padrões definidos pela legislação vigente, conforme destinação posterior. (**Prazo:** Antes da operação);

XX - Elaborar plano de arborização da do empreendimento compreendendo arborização da área do estacionamento sem cobertura, proporcionando sombreamento, conforto térmico e demais parâmetros ambientais da área do estabelecimento e entorno (**Prazo:** Antes da operação);

XX - Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 2,00m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** 30 dias);

XXI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes; (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê - BA, 25 de abril de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

023/LS/SEMADES/MAR-2024

PORTARIA Nº 220/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **ESKINAO DA IRRIGACAO LTDA/ESKINAO DA IRRIGACAO**, CNPJ **03.076.576/0001-20**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **ESKINAO DA IRRIGACAO LTDA/ESKINAO DA IRRIGACAO**, CNPJ **03.076.576/0001-20**, tendo como atividade principal Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, CEPRAM nº 4.579 em **Terminais de estocagem de produtos agrícolas industrializados**, com sede na AV. SANTOS LOPES, Nº 340 - A, CENTRO, Irecê – BA, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- III** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

VI - Implementar os equipamentos de combate a incêndio, e instalá-los conforme Norma Regulamentadora NR – 23 que dispõe informações e orientações acerca da proteção e combate a incêndios na área do escritório (Prazo: 30 dias);

VII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VIII - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

IX - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XII - Atualizar e seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando segregação seletiva e destinação adequada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XIII - Avaliar, controlar e monitorar rigorosamente os riscos existentes nas atividades desenvolvidas, de forma a garantir permanentemente a segurança, a saúde e a qualidade de vida do trabalhador, de acordo com os requisitos mínimos exigidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especificamente as obrigações e exigências contidas nas: NR-06, NR-07, NR-09, NR-16 e NR-26, estabelecidas pela Portaria GM n.º 3.214, de 08 e junho de 1978 e suas atualizações (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XIV - Manter sempre atualizado termo de compromisso firmado pela empresa responsável pela coleta de agrotóxicos e afins, ou por sua entidade representativa, garantindo o recolhimento, transporte e destinação final das embalagens vazias recebidas, com previsão



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

de multa diária, conforme legislação pertinente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovante anual das entregas);

XV - Apresentar o certificado de comercialização emitido pela Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), atualizado (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes).

XVI - Armazenar os produtos comercializados: Adubos e fertilizantes, de acordo com as recomendações da ficha de informações de Segurança de Produtos Químicos – FSPQ e ABNT NBR 17505-2013;

XVII - Desobstruir o acesso aos equipamentos de combate a incêndios bem como, os de emergência em caso de riscos (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

XVIII - Adequar o local de armazenamento dos defensivos agrícolas (quanto a distanciamento de paredes, sinalização, piso, entre outras) a Norma Brasileira – NBR 9843-1 de 2019, referente ao armazenamento de agrotóxicos e afins, adotar posturas necessárias que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente (**Prazo:** 90 dias);

O empreendedor fica responsabilizado por implantar métodos que resultem na eliminação e/ou máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas no trânsito de veículos e maquinários durante as etapas de acomodação do rejeito e/ou transporte a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores da área de influência direta e indireta do empreendimento (**Prazo:** durante a vigência dessa licença);

XX - Apresentar a ficha de usuário do portal Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos resíduos sólidos - SINIR (link: <https://sinir.gov.br/>) e certificação de Destinação final de Resíduos;

XXI - Entrega de 100 (cem) mudas de altura mínima 0,80 de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços da SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade); (**Prazo:** 60 dias);

XXII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA
IRECÊ**

*Mais Presente
e Mais Futuro*

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 25 de abril de 2024

Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 343/2024





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - email: irecepregao@gmail.com



ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2024.

Publicada em 22/04/2024 e DOM, DOU e Jornal A Tarde e aviso de adiada em
12/04/2024.

Às nove horas do dia vinte e seis do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações do Município de Irecê/BA, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, reuniu-se o Agente de Contratação, Carla Cristiane Rocha Ferreira, auxiliada pelos membros da Comissão de Contratação composta por: Daniela Sena da Silva e Luiz Fernando Lima, para abertura dos envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação da licitação que tem por objetivo a *Contratação de empresa para prestação de serviços de eficiência energética do Sistema de Iluminação pública de todo o Município de Irecê, compreendendo o cadastro georeferenciado, com identificação de todos os pontos e substituição do parque atual para a tecnologia de luminárias LED, devendo a licitante contratada adquirir, instalar, operar e manter o parque pelo período de 05 (cinco) anos, para atender a demanda do Município de Irecê/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.* Compareceram ao certame as empresas: **NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 08.833.656/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Inaldo Paes de Lira, RG n.º 04.112.983-05 SSP/BA e CPF n.º 507.692.605-78, **ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ n.º 09.400.683/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Jasiel Santiago Silva, RG n.º 821303104 e CPF n.º 976.158.625-15, **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ n.º 08.184.542/0002-54, neste ato representada pela Sra. Cássia Batista Santana, RG n.º 584194808 SSS/SP e CPF n.º 047.750.945-21, os quais foram devidamente credenciados. Registramos que ao iniciar o certame, a Agente de Contratação solicitou os envelopes de documentos de habilitação, propostas de preços e os documentos de credenciamento objetivando melhorar a visibilidade da mesa e dar mais transparência aos trabalhos no decorrer da sessão. O representante da empresa **NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, Sr. Inaldo Paes de Lira alegou que o credenciamento das empresas **ILUMINAR**

1 de 4





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - email: irecepregao@gmail.com



COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA e TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA não apresentaram a declaração do Anexo VI, os demais licitantes não tinham nenhuma alegação. A Agente de Contratação informou a não apresentação não motivo para descredenciar nenhuma empresa, seria excesso de formalismo e credenciou todas as empresas presentes. Vencida a fase de credenciamento o Agente de Contratação solicitou que os licitantes rubricassem os fechos dos envelopes de Documentos de Habilitação haja vista que estes poderão não ser abertos na referida sessão. Dando prosseguimento deu-se início a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas **NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, e passou para fins de vistas e considerações dos presentes. Sequencialmente registramos que as empresas **NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, e TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, apresentaram suas propostas de preços nos valores da seguinte forma:

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA , CNPJ n.º. 08.184.542/0002-54	R\$ 8.421.827,17 (oito milhões quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos).
ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA , CNPJ n.º. 09.400.683/0001-49	R\$ 21.350.428,94 (vinte e um milhões trezentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais noventa e quatro centavos).
NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA , CNPJ n.º. 08.833.656/0001-05	R\$ 24.814.884,51 (vinte e quatro milhões oitocentos e quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais cinquenta e um centavos).

Em seguida a Agente de Contratação colocou a palavra a disposição dos presentes, e, a representante da empresa **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA**, Sra. Cássia Batista Santana não tem nenhum apontamento sobre as propostas. O representante da empresa **NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, Sr. Inaldo Paes de Lira alegou que na proposta de preço da empresa **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA** não conta a Declaração de Impedimento de Licitar e não fez nenhum questionamento sobre a proposta de preço da empresa **ILUMINAR**

2 de 4



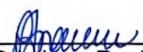
**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - email: irecepregao@gmail.com



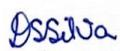
COMÉRICO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. O representante da empresa **ILUMINAR COMÉRICO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, Sr. Jasiel Santiago Silva registrou que a proposta de preço da empresa **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA** não esta no padrão do Anexo II do edital, não apresentou preço unitário com BDI e sem BDI e apresentou valor total inexequível, sobre a proposta de preço da empresa **NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA** não fez nenhuma alegação. Seguidamente a Agente de Contratação registrou que o valor orçado para a execução do objeto desta licitação é de R\$ 20.067.651,12 (vinte milhões sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos), sendo estes considerados os preços máximos estipulados pelo Município. Prosseguindo a Agente de Contratação suspendeu a sessão pra fins de análise das propostas de preços mediante análise e parecer da equipe de engenharia do Município, ficando todos já cientes que o resultado do julgamento das propostas e a convocação para prosseguimento desta licitação será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, endereço <http://www.irece.ba.gov.br>. Solicitou que todos os licitantes rubricassem os feches dos envelopes de habilitação lacrados, que ficaram em posse da Agente de Contratação. Nada mais havendo a registrar o Agente de Contratação encerrou os trabalhos, lavrando a presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Irecê, Bahia, 26 de abril de 2024.



Carla Cristiane Rocha Ferreira
Agente de Contratação

Comissão de Contratação:


Daniela Sena da Silva


Luiz Fernando Lima



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br

**LICITANTES PRESENTES:**

NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
Rep. Sr. Inaldo Paes de Lira

ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
Rep. Sr. Jasiel Santiago Silva

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
Rep. Sra. Cassia Batista Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

ERRATA
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024.

Na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 004/2024 referente ao objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de efficientização energética do Sistema de Iluminação pública de todo o Município de Irecê, compreendendo o cadastro georeferenciado, com identificação de todos os pontos e substituição do parque atual para a tecnologia de luminárias LED, devendo a licitante contratada adquirir, instalar, operar e manter o parque pelo período de 05 (cinco) anos, para atender a demanda do Município de Irecê/BA, onde se lê: "R\$ 20.067.651,12 (vinte milhões sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos)", leia-se "R\$ 25.067.561,12 (vinte e cinco milhões sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos)".



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PA040804/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou os atos praticados em favor de TALITA VILELA SANCHO, no valor global de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Objeto: Locação de um Imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº47, Bairro Fórum, Irecê - BA, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Irecê. Vigência: 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 17 de Abril de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 031704/2024.

Processo Administrativo nº PA040804/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO(A) LOCADOR(A): TALITA VILELA SANCHO.

CPF/CNPJ: 023.695.265-05

ESPECIE: Locação de Imóvel

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

RESUMO DO OBJETO: Locação de um Imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº47, Bairro Fórum, Irecê - BA, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Irecê.

BASE LEGAL: Contratação direta por inexigibilidade, conforme estabelecido no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Irecê/BA, 17 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011704/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO NO CURSO: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com carga horária de 360 horas.
Contratada: FUNDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES, CNPJ nº 06.150.141/0001-77.
Prazo de vigência: 10 (dez) meses; 22/04/2024 até 22/02/2024.
Valor Total: R\$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021
Irecê - BA, 22 de Abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022204/2024
Processo Administrativo Nº PA011704/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: FUNDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO NO CURSO: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com carga horária de 360 horas. Vigência: 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 22 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA060802/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com Jonas Esticado, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024.
Contratada: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 21.939.747/0001-80.
Prazo de vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Valor Total: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
Irecê - BA, 22 de Abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 042204/2024
Processo Administrativo N° PA060802/2024
Inexigibilidade de Licitação ° 034/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.939.747/0001-80. Objeto: Prestação de serviços artísticos com Jonas Esticado, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024. Vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); Valor do transporte: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Valor da hospedagem: ---; Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 22 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA050803/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com SANDRA SÁ, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024.
Contratada: ELITE PROMOCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 24.649.670/0001-00.
Prazo de vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Valor Total: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
Irecê - BA, 23 de Abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032304/2024
Processo Administrativo Nº PA050803/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: ELITE PROMOCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.649.670/0001-00. Objeto: Prestação de serviços artísticos com SANDRA SÁ, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024. Vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Valor do transporte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Valor da hospedagem: -----; Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 23 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA072003/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com PABLO A VOZ ROMANTICA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024.

Contratada: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA - CNPJ 26.337.395/0001-06.

Prazo de vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Valor Total: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 23 de Abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 022304/2024
Processo Administrativo N.º PA072003/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.337.395/0001-06. Objeto: Prestação de serviços artísticos com PABLO A VOZ ROMANTICA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024. Vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais); Valor do transporte: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); Valor da hospedagem: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 23 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012404/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com WALKIRIA SANTOS, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024.
Contratada: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - CNPJ 27.388.469/0001-04.
Prazo de vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Valor Total: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
Irecê - BA, 24 de Abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012404/2024
Processo Administrativo Nº 012404/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.388.469/0001-04. Objeto: Prestação de serviços artísticos com WALKIRIA SANTOS, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024. Vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); Valor do transporte: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); Valor da hospedagem: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 24 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA080104/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com DEVINHO NOVAES, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024.

Contratada: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 36.623.504/0001-05.

Prazo de vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 24 de Abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 032404/2024
Processo Administrativo N.º PA080104/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 038/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.623.504/0001-05. Objeto: Prestação de serviços artísticos com DEVINHO NOVAES, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024. Vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); Valor do transporte: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Valor da hospedagem: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 24 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA080802/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com a dupla BRUNO & MARRONE, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024.

Contratada: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.261.808/0001-05.

Prazo de vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Valor Total: R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 25 de Abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012504/2024
Processo Administrativo Nº PA080802/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.261.808/0001-05. Objeto: Prestação de serviços artísticos com a dupla BRUNO & MARRONE, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024. Vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); Valor do transporte: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Valor da hospedagem: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 25 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA070804/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com SANTANNA "O CANTADOR", para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024.

Contratada: CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 04.940.082/0001-05.

Prazo de vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 25 de Abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 022504/2024
Processo Administrativo N° PA070804/2024
Inexigibilidade de Licitação ° 040/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.940.082/0001-05. Objeto: Prestação de serviços artísticos com SANTANNA "O CANTADOR", para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024. Vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Valor do transporte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Valor da hospedagem: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 25 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA090802/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com DORGIVAL DANTAS E BANDA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024.

Contratada: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA, CNPJ nº 13.091.140/0001-64.

Prazo de vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Valor Total: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 25 de Abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042504/2024
Processo Administrativo Nº PA090802/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 041/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.091.140/0001-64. Objeto: Prestação de serviços artísticos com DORGIVAL DANTAS E BANDA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024. Vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); Valor do transporte: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); Valor da hospedagem: ----; Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 25 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA080804/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com IGUINHO E LULINHA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024.
Contratada: IL SHOWS LTDA, CNPJ nº 39.942.698/0001-08.
Prazo de vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Valor Total: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
Irecê - BA, 25 de Abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 052504/2024
Processo Administrativo N° PA080804/2024
Inexigibilidade de Licitação ° 042/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: IL SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08. Objeto: Prestação de serviços artísticos com IGUINHO E LULINHA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024. Vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 219.150,00 (duzentos e dezenove mil cento e cinquenta reais); Valor do transporte: R\$ 30.090,00 (trinta mil e noventa reais); Valor da hospedagem: R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais); Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 25 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº PA040804/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 032/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou os atos praticados em favor de TALITA VILELA SANCHO, no valor global de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Objeto: Locação de um Imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº47, Bairro Fórum, Irecê - BA, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Irecê. Vigência: 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Irecê/BA, 17 de Abril de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 031704/2024.
Processo Administrativo nº PA040804/2024
Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2024.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO(A) LOCADOR(A): TALITA VILELA SANCHO.

CPF/CNPJ: 023.695.265-05

ESPECIE: Locação de Imóvel

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

RESUMO DO OBJETO: Locação de um Imóvel situado na Rua Mato Grosso, nº47, Bairro Fórum, Irecê - BA, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Irecê.

BASE LEGAL: Contratação direta por inexigibilidade, conforme estabelecido no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Irecê/BA, 17 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011704/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO NO CURSO: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com carga horária de 360 horas.
Contratada: FUNDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES, CNPJ nº 06.150.141/0001-77.
Prazo de vigência: 10 (dez) meses; 22/04/2024 até 22/02/2024.
Valor Total: R\$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021
Irecê - BA, 22 de Abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 022204/2024
Processo Administrativo Nº PA011704/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: FUNDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.150.141/0001-77. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO NO CURSO: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM ÊNFASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM FORMAÇÃO EM AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com carga horária de 360 horas. Vigência: 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE REAIS). Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 22 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA060802/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com Jonas Esticado, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024.
Contratada: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 21.939.747/0001-80.
Prazo de vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Valor Total: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
Irecê - BA, 22 de Abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 042204/2024
Processo Administrativo N° PA060802/2024
Inexigibilidade de Licitação ° 034/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.939.747/0001-80. Objeto: Prestação de serviços artísticos com Jonas Esticado, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024. Vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais); Valor do transporte: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); Valor da hospedagem: ---; Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 22 de Abril de 2024.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA070804/2024

Objeto: Prestação de serviços artísticos com SANTANNA "O CANTADOR", para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024.

Contratada: CANTARINO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 04.940.082/0001-05.

Prazo de vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Valor Total: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Irecê - BA, 25 de Abril de 2024.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 022504/2024
Processo Administrativo N° PA070804/2024
Inexigibilidade de Licitação ° 040/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. Contratada: CANTARINO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.940.082/0001-05. Objeto: Prestação de serviços artísticos com SANTANNA "O CANTADOR", para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 15 a 24 de junho de 2024. Vigência: Até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Valor Global: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), sendo dividido da seguinte forma: Valor do cachê do(s) artista(s): R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Valor do transporte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Valor da hospedagem: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Valor da infraestrutura, logística e demais despesas: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Irecê/BA, 25 de Abril de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/44AF-FA96-9BC0-8E6A-D98F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 44AF-FA96-9BC0-8E6A-D98F



Hash do Documento

4a7aae14a31f81ffe8d46db8d20cce2f778a3242284f12980804a62203fb8f7b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/04/2024 15:52 UTC-03:00